

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM****ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 17.13080124-DL**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se o Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0404.01/2024, para conduzir a Sessão de Dispensa Presencial de Licitação conforme o Aviso de Dispensa e seus anexos, publicados no dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro.

A reunião teve como objetivo realizar os procedimentos relacionados à Dispensa Eletrônica nº 17.13080124-DL, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo de nº 170129070002.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Seguro com cobertura total (roubo, furto, incêndio, colisão e outros), com franquia reduzida, destinado aos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

**Abertura da Sessão:** O Agente de Contratação deu início à Sessão Pública, conforme as disposições do aviso de dispensa eletrônica de licitação, e procedeu com a análise das propostas recebidas via e-mail ([licitacao.saaeqxb@gmail.com](mailto:licitacao.saaeqxb@gmail.com)).

**PROPOSTAS RECEBIDAS:**

CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor (R\$)
61.198.164/0001-60	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	10.616,32

**DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Seguro para veículo com cobertura total para roubo, furto, incêndio, colisão e outros, com franquia reduzida: veículo CAR/Caminhão/ABERT/MOP, modelo FORD/CARGO 816 S, ano 2013, modelo 2013, com a placa ORO5B04CE, cor branca, capacidade para três pessoas, chassi 1 9BFVEADS5DBS54361, combustível diesel, com cobertura casco 100% FIPE, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros, assistência 24 horas especiais sem limite de quilometragem, APP com DMH, proteção de vidros cargas / para-brisa / vidros traseiros e laterais, válido por 12 meses	01	3.883,17	3.883,17
02	Seguro para veículo com cobertura total para	01	2.921,27	2.921,27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**

	roubo, furto, incêndio, colisão e outros, com franquia reduzida: veículo ESP/Caminhonete/ABER/C.DUP, modelo I/TOYOTA HILUX CD4X4, ano 2010, modelo 2010, com a placa NVB3264/CE, cor prata, capacidade para cinco pessoas, chassi 2 8AJFR2269A4543927, combustível diesel, com cobertura casco 100% FIPE, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros, assistência 24 horas especiais sem limite de quilometragem, APP com DMH, proteção de vidros cargas / para-brisa / vidros traseiros e laterais, válido por 12 meses			
03	Seguro para veículo com cobertura total para roubo, furto, incêndio, colisão e outros, com franquia reduzida: veículo CAR/Caminhão/MEC.OP, modelo M.BENZ/1720, ano 2001, modelo 2001, com a placa HXN8068/CE, cor branca, capacidade para três pessoas, chassi 3 9BM69312816280775, combustível diesel, com cobertura casco 100% FIPE, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros, assistência 24 horas especiais sem limite de quilometragem, APP com DMH, proteção de vidros cargas / para-brisa / vidros traseiros e laterais, válido por 12 meses	01	3.811,88	3.811,88

Durante a sessão, foram realizadas consultas ao CNPJ da empresa vencedora, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no site oficial da Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) para obter certidões negativas (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), bem como no cadastro de empresas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a fim de verificar a existência de qualquer impedimento para a participação da empresa.

Constatou-se que não há impedimentos ou sanções que inabilitem o licitante com base nesses parâmetros de consulta. Também foram validadas as certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e de fundo de garantia por tempo de serviço.

Estando todas as documentações em conformidade com o aviso de licitação, a Sessão Pública foi encerrada, e o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item/objeto. O resultado da Sessão Pública foi divulgado conforme o procedimento estabelecido.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão em vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. A presente ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

*Francisco Bezerra da Silva Junior*  
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR  
AGENTE DA CONTRATAÇÃO

*Daniela Alves Lemos Carneiro*  
DANIELA ALVES LEMOS CARNEIRO  
MEMBRO DA EQUIPE

*Esabelle Eduarda Fernandes Do Nascimento*  
ESABELLE EDUARDA FERNANDES DO NASCIMENTO  
MEMBRO DA EQUIPE



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.13080124-DL

O Agente de contratação do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 17.13080124-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

### 1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL - ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, DESTINADO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A abertura de processo administrativo visando a contratação dos serviços em tela justifica-se pela necessidade desta autarquia em garantir a integridade e conservação dos veículos que integram sua frota, propondo que os mesmos estejam assegurados contra eventuais fatores prováveis de comprometê-los. Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação do referido serviço, para o cumprimento das demandas acima expostas, para atender às necessidades deste órgão. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração em buscar a referida contratação, uma vez que as coberturas vigentes para o objeto citado estão previstas para encerrar em 31/08/2024 e, sobretudo, para não sofrer a descontinuidade na prestação dos serviços e ações desempenhados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

### **3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**



A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma presencial, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60) - REPRESENTANTE LEGAL: JOSE IRAPUAN DUARTE - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 10.616,32

#### **4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma presencial, concluindo ao final do certame que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 10.616,32 (DEZ MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.39.69 1899000000

O Agente de Contratação do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao(a) Sr(a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17.13080124-DL, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO BÉZERRA DA SILVA JUNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Francisco Bezerra da Silva Junior  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
Matricula: 120336-3  
SAAE de Quixeramobim